

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente

Dr. André Moz Caldas

Informação n.º

INF/43/SASHSI/17

Data

18/08/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 19 de julho foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como seja a eletricidade e gás e para aquisição de 2 lentes progressivas orgânicas para óculos. O agregado familiar é composto por dois elementos.

Nesse mesmo dia foram solicitados os documentos comprovativos da situação socioeconómica da freguesa.

No dia 21 de julho foi contactada a Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que acompanha o caso, para enquadramento da situação e esclarecimento de informações.

No dia 24 de julho foi contactada a Ótica Berna para pedido de consulta de optometria para optometria para dois dos elementos do agregado familiar. A consulta foi marcada para o dia 03 de agosto.

No dia 14 de agosto foi entregue a documentação em falta.

Foi constituído o Processo nº 40/2017, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O

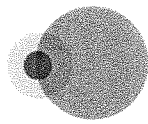
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Em substituição legal, nos termos do Despacho nº 401/2017, de 03 de agosto.



ALVALADE

Junta de Freguesia

referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

Considerando que:

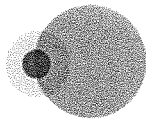
- I. A situação enquadra-se na alínea c) do nº 1 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que *“Podem beneficiar deste apoio extraordinário os agregados familiares residentes em Lisboa, que se encontrem numa das seguintes situações: c) Em situação de carência económica emergente, designadamente decorrente de despedimento e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais”*;

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas c) e d) do nº 2 da regra referida no ponto anterior, nomeadamente a *“alínea c) Possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou superior a 35% e igual ou inferior a 60% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) - Anexo 1*;

- III. A informação social do Processo 40/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de €413,42 (quatrocentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos), a ser pago numa única prestação, para pagamento de fatura de eletricidade e gás com aviso de corte e aquisição de 2 lentes progressivas orgânicas para óculos, conforme parecer técnico da informação



ALVALADE

Junta de Freguesia

social do processo 40/2017, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas;

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís